

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº. 135 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia **ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO E DÍVIDA** deste município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sr^a. **AIDIL MIRANDA DOS SANTOS, Assistente de Fiscalização e Dívida**, da Secretaria de Finanças e Lazer deste município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1º de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de Julho de 2015.

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal de Ibipeba

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº. 136 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia **ASSESSORA DE ESPORTE E LAZER** deste município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sr^ª. **TALINE GOMES MARTINS, Assessora de Esporte e Lazer**, da Secretaria de Esportes deste município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1º de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de Julho de 2015.

Israel Chaves Lelis
Prefeito Municipal de Ibipeba

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº 137/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

“RELOTA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA AO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO aos princípios que norteiam a Administração Pública lastreados da supremacia dos interesses públicos em detrimento dos interesses privados e/ou pessoais dos administrados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode promover a **remoção** de seus **servidores** visando atender o interesse público, porém, embora se trate de ato discricionário, essencial a adequada motivação, visto que, "na atuação vinculada ou na discricionária, o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o que o ato será inválido ou, pelo menos, invalidável, por ausência da motivação" (MEIRELES, Hely Lopes).

CONSIDERANDO que o servidor público do Município de Ibipeba não é portador de inamovibilidade, cabendo a Administração Pública, motivadamente, a reestruturação do seu quadro de pessoal para atender que necessidades administrativas e funcionais de modo a cercear suas carências e evitar a solução de continuidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que atualmente o Prédio Sede da Administração Pública Municipal (Prefeitura) encontra-se com carência de pessoal para exercer as funções de agente de portaria, objetivando o controle e fluxo de pessoas que adentram ao Prédio da Prefeitura;

CONSIDERANDO que dentre o contingente de servidores lotados no Colégio Municipal Luiz Alves Barreto existe uma possibilidade de disponibilização de um servidor, aprovado em concurso público para o cargo de Agente de Serviço, que se encontra em desvio de função, não havendo necessidade no mesmo no referido Órgão para exercer suas funções de origem.

CONSIDERANDO o quanto dispõe nosso Regime Jurídico Único, disciplinado pela Lei Complementar nº 206/2005, que prevê, nos seus artigos 32 e 33, autorização a remoção do servidor público municipal de um para outro local de trabalho, podendo tal remoção ser processada de ofício por parte do Chefe do Poder Executivo, que poderá determinar a mudança de local de trabalho do servidor, para atender a conveniência e oportunidade do interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a imediata remoção do servidor municipal **JOILDO**

Praça 19 de Setembro nº 02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
 Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

mafeis

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



MAGNO BASTOS DOS SANTOS, lotado no Colégio Municipal Luiz Alves Barreto, mediante sua relotação no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, ambos na Sede do Município, para exercer no referido Órgão as suas funções de Agente de Serviço, cargo para o qual fora aprovado e nomeado, objetivando atender as necessidades e interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura e respectiva publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibipeba, em 09 de Julho de 2015.

ISRAEL CHAVES LELIS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 19 de Setembro nº 02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br